

## Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

A Maior Lição do Mundo - 2019/2020

Os 30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança

REGULAMENTO



### INTRODUÇÃO

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pelos líderes mundiais reunidos na Assembleia-Geral da ONU a 25 de setembro de 2015, são fruto do trabalho conjunto de Governos e Cidadãos de todo o mundo para criar um modelo global de governança com a finalidade de acabar com a pobreza, proteger o ambiente e promover a prosperidade e o bem-estar de todos até 2030.

A *Maior Lição do Mundo* (AMLM), uma iniciativa internacional que conta com o apoio da UNICEF, pretende dar a conhecer os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a todas as crianças e jovens e promover uma cidadania global ativa e uma maior consciencialização do papel de cada um na construção de um mundo mais seguro, mais saudável e mais sustentável. A AMLM decorre no início do ano letivo através da realização de uma aula envolvendo alunos e professores na qual se debatem temáticas ligadas aos ODS.

Com esta iniciativa, a desenvolver ao longo do ano letivo, pretende-se dar continuidade ao trabalho iniciado com a AMLM.

No presente ano letivo, sugere-se que os alunos e os docentes trabalhem os ODS em torno, preferencialmente, da importância dos direitos na criança na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Pretende-se que os alunos reconheçam que a Convenção sobre os Direitos da Criança desempenha um papel crucial para o desenvolvimento equitativo e justo, e que todas as crianças têm direito a crescer e desenvolver-se de forma plena.

Esta iniciativa, enquadrada na AMLM, é da responsabilidade do Comité Português para a UNICEF, em colaboração com a Direção-Geral da Educação.

### Artigo 1.º OBJETIVOS

A iniciativa pretende promover junto da comunidade escolar:

- > O conhecimento da agenda dos ODS;
- > O interesse para as questões globais do desenvolvimento sustentável;
- > Atitudes e comportamentos de cidadania ativa e de resolução de problemas a nível local;
- > O reconhecimento de que nem todas as crianças e jovens têm acesso às mesmas oportunidades e que a defesa e promoção dos direitos da criança é da responsabilidade de todos.

### Artigo 2.º DESTINATÁRIOS

A iniciativa é dirigida a crianças e jovens do pré-escolar ao ensino secundário. Estão estabelecidas as seguintes categorias:

- > “Pré-escolar”
- > “1.º e 2.º ciclos”
- > “3.º ciclo” e “secundário”



### **Artigo 3.º**

#### **NATUREZA DOS TRABALHOS**

São aceites trabalhos nos seguintes domínios:

- > “Textos”
- > “Reportagens”
- > “Diários”
- > “Jogos didáticos”
- > “Postais”
- > “Trabalhos multimédia (vídeos, fotografia, etc.)”
- > “Pósteres”
- > “Exposições temáticas”

### **Artigo 4.º**

#### **CONDIÇÕES DE CANDIDATURA**

- 1 - Para participar na iniciativa, os alunos deverão organizar-se em equipas ou por turma, não existindo número máximo de elementos por grupo.
- 2 - Cada candidatura deve ter um professor/educador responsável.

### **Artigo 5.º**

#### **ENTREGA DE TRABALHOS**

- 1 - Os trabalhos devem ser enviados por correio eletrónico para [maiorlicao@unicef.pt](mailto:maiorlicao@unicef.pt), acompanhados de uma memória descritiva do projeto com o **máximo de duas páginas A4**, até 8 de maio de 2020. Os trabalhos que ultrapassem este limite não serão considerados.
- 2 - Os materiais produzidos ou outros produtos que retratem o trabalho desenvolvido poderão ainda ser enviados por correio para:

Comité Português para a UNICEF  
Av. António Augusto Aguiar, 21 - 3º Esq.  
1069-115 Lisboa, Portugal

- 3 - Os registos audiovisuais (fotografias ou vídeos) das crianças e jovens deverão ser acompanhados de uma autorização para divulgação por parte das entidades promotoras.

### **Artigo 6.º**

#### **CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO**

Os trabalhos são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- > Originalidade e criatividade
- > Correção linguística



- > Qualidade da apresentação
- > Adequação ao tema e ao escalão etário
- > Tratamento de informação/utilização de fontes
- > Participação dos alunos
- > Envolvimento de docentes e de outros atores

#### **Artigo 7.º**

### **JÚRI E SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

- 1 - O júri de avaliação é constituído por elementos do Comité Português para a UNICEF e da Direção-Geral da Educação.
- 2 - A apreciação dos trabalhos é feita pelo júri que seleciona até cinco projetos em cada uma das categorias.
- 3 - As decisões do júri são tomadas por maioria e não passíveis de recurso.

#### **Artigo 8.º**

### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 1 - O anúncio dos trabalhos selecionados será efetuado, através dos *websites* do Comité Português para a UNICEF e da Direção-Geral da Educação.
- 2 - Os projetos selecionados serão apresentados em sessão pública, em data e local a definir.
- 3 - Os projetos selecionados serão ainda objeto de:
  - > Integração no livro digital da iniciativa;
  - > Colocação no *website* da AMLM;
  - > Divulgação nas plataformas das entidades promotoras, nomeadamente do Comité Português para a UNICEF e da Direção-Geral da Educação.